

Lei nº 011/84

"Dispõe sobre autorização ao chefe do Executivo municipal para aquisição de imóvel e das outras providências".

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo;

Faz saber, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado o chefe do Executivo municipal, a adquirir por conta, digo, por compra de - Armazens Gerais de Angatuba Ltda; Um imóvel situado à rua Governador Lucas Nequeira Garcez e rua Sergipe, nesta cidade de Angatuba, com as seguintes características e confrontações:-

a)- Um barracão medindo 62 metros de comprimento por 16 metros de largura;

b)- Um barracão medindo 32 metros de comprimento por 4,80 metros de largura;

c)- Um barracão medindo 32 metros de comprimento por 8,80 metros de largura;

d)- Um barracão medindo 25 metros de comprimento por 10,20 metros de largura;

e)- Um barracão medindo 25 metros de comprimento por 9,10 metros de largura;

f)- Respectivo terreno, cujo todo tem as seguintes confrontações e metragens aproximadamente:- começa a divisa no canto da rua Sergipe com terreno de Emiliano Claudio da Silva ou sucessores e segue dividindo com este, a partir dessa rua em vinte metros aproximadamente; deflete à direita e segue em dez metros aproximadamente, dividindo com Emiliano; deflete à esquerda e segue em sessenta

digo, na extensão de sessenta metros aproximadamente, dividindo com terrenos municipais; deflete à esquerda e segue dividindo com a Rua Lucas Roqueira Garcez, em oitenta e quatro metros e quarenta centímetros aproximadamente; deflete à esquerda e segue em sessenta e dois metros aproximadamente, dividindo com a Rua Sergipe, até encontrar o ponto de partida.

Artigo 2º - Pela aquisição, a Prefeitura pagará à Armazéns Gerais de Angatuba Ltda, no ato da lavração da escritura a importância de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Para cobrir todas as despesas decorrentes de execução desta Lei, fica a Contabilidade Municipal, autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000.000 - (cinquenta milhões e setecentos mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 06/Julho/1984

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura
aos 06 de julho de 1984

José Rodrigues
- Secretário -